



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 13 DE JULHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.652

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 09
PORTARIAS	PÁG. 22
DESPACHOS	PÁG. 23
CONTRATO EMPENHO.....	PÁG. 24
EXRATOS	PÁG. 25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 27
AVISO	PÁG. 28
JUSTIFICATIVA	PÁG. 30
COMUNICADO.....	PÁG. 31
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 31

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Regulamenta o art. 123 da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, dispõe sobre a Tabela de Valores de Multa e altera a Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre regulamentação do Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia e promove alterações no Código Tributário Municipal, conforme especifica.

Art. 2º Fica definida nas Tabelas 1 e 2 do Anexo Único, desta Lei, os parâmetros regulamentares para o cálculo de pena pecuniária, prevista no Código de Obras e Edificações deste Município, observando a fórmula $V_m = V_b \times k$, para cálculo do valor inicial de referência da multa (V_m), onde:

I - V_b é o Valor-base conforme a Tabela 1 do Anexo Único, correspondente à gravidade da infração de acordo com a sua natureza e o grau de responsabilidade do seu autor ou co-responsável, sendo esta classificada como leve, média, grave ou gravíssima;

II - " k " é o Fator de Proporcionalidade, conforme a Tabela 2 do Anexo Único, correspondente à área da obra e/ou edificação, objeto da infração, para os casos referidos nos incisos I e II do art. 3º.

Parágrafo único. Para os casos indicados a seguir fica definido o valor 1,00 (um vírgula zero) para o Fator de Proporcionalidade " k ":

- a) Equipamentos ou Instalações Diferenciadas e Elementos Urbanos;
- b) Tapume (ou Fechamento);
- c) Muro de Arrimo (ou Cortina de Arrimo);
- d) Muro/grade ou similar para fechamento de terreno privado em seu limite;
- e) Canteiro de Obra e Instalação para Promoção de Vendas;
- f) Obras, serviços, uso, ocupação ou obstrução em áreas ou logradouros públicos, inclusive as relativas à construção ou manutenção de calçada, exceto as previstas nos incisos I e II do art. 3º;
- g) Demais casos não previstos nos incisos I e II do art. 3º e nas alíneas "a" a "f" deste inciso.

Art. 3º Para a determinação do Fator de Proporcionalidade " k " da Tabela 2 do Anexo Único, serão consideradas as áreas a seguir:

I - a área total da obra/edificação, efetivamente iniciada ou realizada, no caso de infrações relativas ou correspondentes a:

- a) Edificação Nova;
- b) Reconstrução;
- c) Modificação com ou sem acréscimo;
- d) Reforma;
- e) Restauro;
- f) Acréscimo.

II - a área total da projeção, no plano horizontal, da parte efetivamente movimentada do terreno, para infrações relativas ou correspondentes a:

- a) Movimentação de Terra.

Parágrafo único. Para enquadramento de área na Tabela 2, considerar-se-á somente o valor inteiro da mesma, desprezando-se a sua parte decimal.

Art. 4º Para a determinação do valor concreto da multa,

incidirão sobre o Valor da Multa (Vm) os parâmetros estabelecidos nos artigos 125, 126, 127, 128 e 152, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008.

§ 1º Os fatores de atualização conforme as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes previstos no art. 126, da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, comporão o Fator de Agravo-Atenuação (**Faa**) determinado de acordo com o art. 5º, desta Lei.

§ 2º A imposição do aumento do Valor da Multa previsto no art. 127, da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, fica estabelecida na forma de agravante da infração nos termos do art. 6º, desta Lei.

§ 3º A redução da multa prevista no artigo 128, da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, será concedida quando, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da autuação da infração, a parte interessada apresentar requerimento formal com a solicitação de redução e forem atendidas as exigências dos itens I ou II abaixo:

I- o infrator apresentar a devida licença ou autorização e a obra estiver de acordo com a mesma e com o correspondente projeto aprovado pelo Município, se for o caso;

II- o infrator sanar ou eliminar a irregularidade que motivou a autuação, não incidindo sobre o objeto fiscalizado outra infração às normas edilícias.

§ 4º A aplicação da redução prevista no art. 152, § Único, da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, dependerá de requerimento formal da parte interessada, apresentado em conjunto com a defesa em primeira instância e dentro do prazo legal desta última.

§ 5º Para cada infração tipificada, acima de qualquer outra condição ou parâmetro referidos neste artigo, o valor concreto da multa ou da multa diária, terá como valor mínimo e como valor máximo, não computadas as atualizações previstas no art. 130, da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, os valores indicados na Tabela 1 do Anexo Único, desta Lei.

Art. 5º Na consideração dos fatores atenuantes e/ou agravantes, será determinado o Fator de Agravo-Atenuação (**Faa**) calculado conforme a seguir:

Faa = AG - AT, onde:

AG é a somatória dos fatores de agravo definidos nos artigos 6º e 7º, desta Lei.

AT é a somatória dos fatores de atenuação definidos no art. 8º, desta Lei.

Se não houver agravante, **AG** será definido como 0 (zero)

Se não houver atenuante, **AT** será definido como 0 (zero)

Se **AG < AT**, Faa será definido como 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Se **AG = AT**, Faa será definido como 1,00 (um).

Se **AG > AT**, Faa será o valor definido pela fórmula acima.

Art. 6º Considera-se circunstância agravante da infração e respectivo Fator de Agravo:

I - a infração que estiver localizada ou afetar imóvel tombado de valor histórico, artístico e cultural. Fator de Agravo: 10 (dez);

II - a infração que estiver localizada em zona de proteção ou preservação ambiental ou afetar patrimônio natural nos termos da Lei Complementar n.º 171/2007 ou sucedânea. Fator de Agravo: 10 (dez);

III - a infração que ocorrer em área ou logradouro público pertencente à via arterial ou coletora do sistema viário básico. Fator de Agravo: 10 (dez).

Art. 7º Considera-se circunstância agravante da condição pessoal do infrator e respectivo Fator de Agravo:

I - ser o infrator revel. Fator de Agravo: 2 (dois);

II - ser o infrator de nível sócio-cultural privilegiado. Fator de Agravo: 2 (dois);

III - houver abuso de autoridade inerente ao cargo, função ou ofício. Fator de Agravo: 2 (dois).

Art. 8º Considera-se circunstância atenuante da condição pessoal do infrator e respectivo Fator de Atenuação:

I - ser o infrator não revel. Fator de Atenuação: 2 (dois);

II - ser o infrator primário. Fator de Atenuação: 2 (dois);

III - ser o infrator de nível sócio-cultural não privilegiado. Fator de Atenuação: 2 (dois).

Art. 9º No caso exclusivo de infração ao art. 110, §2º, da Lei Complementar n.º 177, o Valor da Multa (Vm) será igual a R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), não se aplicando o cálculo do art. 2º desta Lei.

Art. 10. As Tabelas VII e IX, XII, do Anexo I, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal - passam a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS, EFETIVA E POTENCIALMENTE CAUSADORES DE IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL DE IMPACTO	VALOR EM R\$
Pequeno	Pequeno	274,38
	Médio	433,26
	Alto	632,27
Médio	Pequeno	631,86
	Médio	855,18
	Alto	1.006,06

Grande	Pequeno Médio Alto	1.010,31 1.472,21 2.021,09
Excepcional	Até 5000 m² de área Impermeabilizada e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais	3466,53
Macroprojetos	Acima de 5000 m² de área Impermeabilizada e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais	6933,06
Licença Ambiental Simplificada	Pequeno (área construída inferior a 500 m²)	206,42

TABELA IX

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTORAS E/OU EMISSORAS DE SOM EM BARES, RESTAURANTES, BOATES E SIMILARES, SHOWS, AUTOMÓVEIS, IGREJAS E EVENTOS EM GERAL, POR QUALQUER PROCESSO

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE DE VEÍCULOS	VALOR EM R\$
01	- Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais, por aparelho e por ano.	413,82
02	- Idem, quando instalados em veículos para fins de publicidade ou divulgação, por aparelho e por mês. - Idem, quando instalados em veículos para fins de publicidade ou divulgação, por aparelho e por mês	34,48 413,82
03	Clubes, Danceterias, Espaços para Eventos, Casas de Shows e similares, por dia, por pessoas: • Pequeno porte: até 500 pessoas • Médio Porte: 501 a 1000 pessoas • Grande Porte: acima de 1001 pessoas	106,29 212,61 318,94
04	Eventos de grande porte, por dia: Exige apresentação de projetos especiais, Projeto Acústico; destinação de resíduos sólidos	1.904,69
05	Som automotivo, por dia, por veículo:	3.466,53

TABELA XII

6 - ATOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Autorização para poda e extirpação de arborização pública e particular	
	a) Pela poda, por unidade	34,48
	b) Pela extirpação, por unidade	41,37
02	Vistorias:	
	a) simples	105,39
	b) Técnica sem análise laboratorial	263,46
	c) Técnica com análise laboratorial	922,12
03	Expedição de Laudo Técnico	34,48
04	Remoção e liberação de sementes	34,48

05	Manutenção de sementes, por dia e por animal	1,71
06	Expedição de Alvará em geral	34,48
07	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com Obras de Contenção para áreas de até 500m²	205,24
08	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com Obras de Contenção para áreas acima de 500m²	205,24+ 1 por m²
09	Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR)	205,24
10	Outros atos não especificados	17,22

(...)"

Art. 11. Fica acrescido ao Anexo I, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal, as Tabelas XIII, XIV, XV, XVI e XVII, conforme segue:

TABELA XIII

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO E OCUPAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS NOS PARQUES/BOSQUES MUNICIPAIS

PERÍODO/ TAMANHO	ATIVIDADES	VALOR EM R\$
Por mês e por m²	Quiosque/Lanchonete	60,48
Por mês	Ambulantes de médio porte	212,61
Por ano	Ambulantes de pequeno porte	77,45

TABELA XIV

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS E SIMILARES EM PARQUES/BOSQUES MUNICIPAIS

EVENTOS	PERÍODO	VALOR EM R\$
Exploração de atividades realizadas por pessoas jurídicas em parques/bosques municipais	Segunda a sexta-feira por um período de 6 (seis) horas	206,42
	Segunda a sexta-feira das 18h às 21h	387,25
	Sábados, domingos e feriados	504,78
Exploração de atividades realizadas por pessoas físicas em parques/bosques municipais	Segunda a sexta-feira por um período de 6 (seis) horas	410,49
	Segunda a sexta-feira das 18h às 21h	580,88
	Sábados, domingos e feriados	871,32

TABELA XV

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS EM PARQUES/BOSQUES MUNICIPAIS

USO	VALOR EM R\$
Imagens para peças publicitárias impressas	1.063,18
Imagens para peças publicitárias em vídeo	1.063,18

TABELA XVI

TAXA DE VISTORIA REFERENTES À ARBORIZAÇÃO URBANA

TIPO DE VISTORIA	TIPO	VALOR EM R\$
Vistoria para adequação do passeio público à Arborização para liberação de Habite-se	Habitação Unifamiliar	53,14
	Habitação Geminada	53,14
	Habitação Seriada	106,31
	Habitação Coletiva	106,31
Vistoria para Avaliação de Arborização Urbana	Arborização Pública	44,82
	Arborização Privada sem análise	44,82
	Arborização Privada com análise	106,31
Vistoria para Autorização de Projeto de Reflorestamento	Vistoria	106,31

TABELA: XVII

TAXAS PARA O CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

DISCRIMINAÇÃO	UFIRs	R\$(UFIRS= 1,8212)
Pessoa Física	55,00	107,11
Pessoa Jurídica	274,55	531,95

Art. 12. As taxas de expediente e serviços diversos, constante do Anexo I, da Lei nº 5.040/75, pertinentes à Jurisdição da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, passam a vigorar conforme tabelas abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

Jurisdição: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM

COD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
01	ALVARÁ DE ACEITE A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa Execução de Obra (por m²)..... • Taxa Certidão de Conclusão de Obra (por m² de área construída) - Até 100 m²..... - Acima de 100 m²..... • Numeração Predial (opcional).....	25,59 0,69 0,52 0,75 25,59
03	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa Execução de Obra (por m²).....	25,59 1,10
04	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE MICRO REFORMA • Taxa de Expediente..... • Taxa Execução de Obra (por m²).....	25,59 0,52
05	CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa Execução de Obra (por m²).....	25,59 0,85
06	CERTIDÃO DE REMANEJAMENTO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa Execução (por m²).....	25,59 1,02
07	CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa Execução (por m²).....	25,59 0,71
11	AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TAPUMES • Taxa de Expediente..... • Taxa Execução (por metro linear)	25,59 2,07
23	AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE PROJETO • Até 400 m²..... • Acima de 400 m².....	82,42 164,82
24	CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO • Taxa de Expediente.....	34,50
25	CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES • Taxa de Expediente.....	34,50
27	DEMARCAÇÃO DE LOTE E CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES A pagar na entrada do processo • Taxa de Execução (por metro linear)..... A pagar no final do processo • Taxa de Expedição da Certidão.....	2,07 34,50
33	NUMERAÇÃO PREDIAL • Taxa de Expediente.....	25,59
35	REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO • Taxa de Expediente.....	34,50
36	2ª VIA DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO • Taxa de Expediente.....	34,50
39	PLANTA POPULAR • Serviço Gratuito.....	0,00
41	REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO • Taxa de Expediente.....	25,59
43	TROCA DE PLANTA POPULAR • Taxa de Expediente.....	25,59
44	VISTORIA TÉCNICA • Taxa de Expediente.....	164,82
48	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA PARA PLANTA POPULAR	

	• Serviço Gratuito.....	0,00
54	PLANTA POPULAR DE TEMPLO RELIGIOSO • Serviço Gratuito.....	0,00
67	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO • Taxa de Expediente.....	17,24
70	PLANTA POPULAR COMERCIAL • Serviço Gratuito.....	0,0
393	ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Regularização (por m² e por zona fiscal)..... • Zona 1x100 zona 2x75 zona 3x50 zona 4x25 • Taxa Certidão de Conclusão de Obra (por m² área construída) - Até 100 m²..... - Acima de 100 m²..... • Numeração Predial (opcional).....	25,59 0,69 0,52 0,75 25,59
409	ANALISE DE USO ESPECIAL • Taxa de Expediente.....	96,87
411	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS AÉREAS E SUBTERRÂNEAS • Taxa de Expediente.....	153,68
412	TRANSFERÊNCIA DO ÍNDICE DE PERMEABILIDADE • Taxa de Execução.....	153,68
413	DIRETRIZES E AUTORIZAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE ÁREAS EM AEIS • Taxa de Expediente..... • Taxa de Adução (p/ m² de terreno).....	25,59 0,01
414	ANÁLISE TÉCNICA SOBRE PARÂMETROS URBANÍSTICOS • Taxa de Expediente.....	96,87
487	LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO	1,93
488	REEDIÇÃO DE DECRETO DE LOTEAMENTOS • Taxa de Expediente..... • A Pagar no final 0,0055 x metragem + DUAM	34,50
547	CONSULTA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO URBANO • Taxa de Expediente.....	1,93
550	PARCELAMENTO DO SOLO Taxa de Expedição das Diretrizes..... A pagar quando da formalização do processo - Taxa de Complementação de área (Somente para Área Superior a 100.000 m²) A pagar no final do processo - vezes a quantidade de lote..... O PARCELAMENTO DE NATUREZA SOCIAL SERÁ COBRADO SOMENTE 50% DA TAXA NORMAL.	1.855,46 0,01 9,99
551	INFORMAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO • Taxa de Expediente.....	34,50
552	INFORMAÇÃO DE LEGALIDADE DE LOTEAMENTO • Taxa de Expediente.....	34,50
553	INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA • Taxa de Expediente.....	34,50
554	DIRETRIZES E AUTORIZAÇÃO PARA PROJETO DIFERENCIADO DE URBANIZAÇÃO - PDU • Taxa de Expediente..... • Taxa de Adução por m² de terreno.....	25,59 0,01
	DIRETRIZES E AUTORIZAÇÃO PARA CONJUNTO RESIDENCIAL • Taxa de Expediente..... • Taxa de Adução por m² de terreno.....	25,59 0,01

558	TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR • Taxa de Expediente.....	153,68
559	APLICAÇÃO DE COEFICIENTES INCENTIVADOS • Taxa de Expediente.....	153,68
597	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE LOTEAMENTO • Taxa de Expediente.....	17,24
601	2ª VIA DO ALVARÁ DE ACEITE • Taxa de Expediente.....	25,59
602	2ª VIA DO ALVARÁ DE ACRÉSCIMO • Taxa de Expediente.....	25,59
603	2ª VIA DO ALVARÁ DE REFORMA • Taxa de Expediente.....	25,59
604	2ª VIA DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO PROJETO E LICENÇA • Taxa de Expediente.....	25,59
605	2ª VIA DO ALVARÁ DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO C/ ACRÉSCIMO • Taxa de Expediente.....	25,59
606	2ª VIA DO ALVARÁ DE MODIFICAÇÃO PROJETO S/ ACRESCIMO • Taxa de Expediente.....	25,59
607	2ª VIA CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO • Taxa de Expediente.....	25,59
608	2ª VIA PLANTA POPULAR • Taxa de Expediente.....	25,59
609	2ª VIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRA • Taxa de Expediente.....	25,59
610	2ª VIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA PLANTA/POPULAR • Taxa de Expediente.....	25,59
611	2ª VIA PLANTA POPULAR COMERCIAL • Taxa de Expediente.....	25,59
612	LEVANTAMENTO RESIDENCIAL A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	25,59 0,69
613	LEVANTAMENTO COMERCIAL A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	25,59 0,69
614	LEVANTAMENTO RESIDENCIAL C/ ACRÉSCIMO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	25,59 0,69
615	LEVANTAMENTO COMERCIAL C/ ACRÉSCIMO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	25,59 0,69
616	2ª VIA LEVANTAMENTO RESIDENCIAL • Taxa de Expediente.....	25,59
617	2ª VIA LEVANTAMENTO COMERCIAL • Taxa de Expediente.....	25,59

618	2ª VIA LEVANTAMENTO RESIDENCIAL C/ ACRÉSCIMO • Taxa de Expediente.....	25,59
619	2ª VIA LEVANTAMENTO COMERCIAL C/ ACRÉSCIMO • Taxa de Expediente.....	25,59
660	CERTIDÃO DE CORREDOR VIÁRIO • Taxa de Expediente.....	164,82
	CERTIDÃO DE INÍCIO DE OBRA • Taxa de Expediente.....	164,82
	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA OBRA OU EDIFICAÇÃO • Taxa de Expediente.....	116,25
	AUTORIZAÇÃO PARA CANTEIRO DE OBRAS • Taxa de Expediente..... • Taxa de Execução Obra (por m²).....	25,59 0,15
	AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTO DE TERRA • Taxa de Expediente.....	25,59
	AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE STAND DE VENDAS A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	25,59 0,52

COD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
	01 - REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, POR TIPO E TAMANHO:	
	a) DE QUADRA.....	4,82
	b) CÓPIA OFÍCIO.....	0,27
	c) CÓPIA DUPLO CARTA.....	0,58
	d) CÓPIA DUPLO OFÍCIO.....	2,42
	e) CÓPIA TRIPLO OFÍCIO.....	3,85
	f) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO OFÍCIO.....	3,85
	g) HELIOGRÁFICA (M2).....	18,91
	h) HELIOGRÁFICA – ZONEAMENTO / AEROFOTOGRAMÉTRICA POR PRANCHA DE ATÉ 0,90 m².....	16,46
	i) HELIOGRÁFICA-AEROFOTOGRAMÉTRICA/GERAL DE GOIÂNIA POR PRANCHA DE ATÉ 2,19 m².....	39,44
	02 - REPRODUÇÃO DA PLANTA GERAL DE GOIÂNIA POR QUALQUER PROCESSO, POR PRANCHAS/FAIXAS E NAS ESCALAS ABAIXO A SABER:	
	2.1 – Edição 1982:	16,04
	a) ESCALA 1:5.000 (PRANCHA)	16,04
	b) ESCALA 1:10.000 (PRANCHA)	35,84
	c) ESCALA 1:10.000 (FAIXA)	17,94
	d) ESCALA 1:20.000 (PRANCHA)	25,94
	e) ESCALA 1:30.000 (PRANCHA)	
	2.2 – EDIÇÃO 1988 AEROFOTOGRAMETRIA:	25,09
	a) ESCALA 1:20.000 (PRANCHA)	83,33
	b) ESCALA 1:40.000 (PRANCHA)	71,22
	c) ESCALA 1:80.000 (PRANCHA)	
	2.3 – PLANTA URBANÍSTICA DE GOIÂNIA 1992:	25,90
	a) ESCALA 1:5.000 (PRANCHA)	25,90
	b) ESCALA 1:10.000 (PRANCHA)	
	03 - ENCADERNAÇÃO	16,46
	04 - REPRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS - (por foto)	12,80
	05 - GUÍA ORIENTADOR DE GOIÂNIA	7,75
	15 DOCUMENTAÇÃO DO PDIG 2000	
	a) CARACTERIZAÇÃO DE SETORIAIS (COLEÇÃO COM 8 VOLUMES ENCADERNADOS).....	638,27
	b) VOLUME AVULSO (TEXTO).....	81,80
	c) VOLUME AVULSO (MAPAS).....	147,26
	16 – MAPA TEMÁTICO DIGITAL DE GOIÂNIA	8,75

TABELA PARA CÁLCULO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

Jurisdição: Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, conforme Art. 9º, da Lei Complementar nº 177/08

COD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
02	ALVARÁ DE ACRÉSCIMO (permitido até 27 m²) A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	46,59 2,42
08	APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	46,59 1,25
09	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	46,59 1,25
10	MODIFICAÇÃO DE PROJETO SEM ACRÉSCIMO A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²).....	46,59 119,46
46	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE) A pagar na entrada do processo • Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²)..... - Até 100 m²..... - Acima de 100 m²..... • ISSQN (por m² de área construída) X 0,40 X 0,05 - Casa Popular até 70 m..... - Casa Residencial..... - Prédio com até 01 pavimento..... - Prédio com mais de 01 pavimento..... - Galpão..... • Numeração Predial (opcional).....	46,59 0,94 1,37 23,67 112,76 1.636,72 1.189,54 697,51 46,59 383,00 25,59
47	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRA (HABITE-SE PARCIAL) A pagar na entrada do processo Taxa de Expediente..... A pagar no final do processo • Taxa de Execução Obra (por m²)..... - Até 100 m²..... - Acima de 100 m²..... • ISSQN (por m² de área construída) X 0,40 X 0,05 - Casa Popular até 70 m..... - Casa Residencial..... - Prédio com até 01 pavimento..... - Prédio com mais de 01 pavimento..... - Galpão..... • Numeração Predial (opcional).....	46,59 0,94 1,37 23,67 112,76 1.635,77 653,17 383,00 25,59
68	2ª VIA DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA • Taxa de Expediente.....	25,59
53	ANÁLISE CONCESSÃO OUTORGA ONEROSA • Taxa de Análise..... • Preço Público Outorga Onerosa.....	76,84 Valor a ser calculado de acordo com o CUB e a localização da área
406	INFORMAÇÃO DE USO DO SOLO • sem Análise..... • com análise..... • com análise de equipamentos, atividades de impacto e macro projeto.....	34,50 116,25 348,75

Art. 13. Todos os valores expressos em UFIR na Legislação Municipal serão convertidos em Real no exercício de 2009, pelo fator multiplicador de R\$ 1,9375 (um real, noventa e três e setenta e cinco milésimos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A partir do exercício de 2010, os valores correspondentes às multas e tributos, serão corrigidos monetariamente, pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, em conformidade ao Ato Normativo baixado pelo Sr. Secretário de Finanças.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009 para os artigos 1º ao 9º e 13, e para os demais, após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 194/2009

TABELA DE VALORES DE MULTA (TABELA 1)

E

TABELA DO FATOR DE PROPORCIONALIDADE “K” (TABELA 2)

TABELA - 1

VALOR-BASE, VALOR CONCRETO MÍNIMO E MÁXIMO DA MULTA, CONFORME DISPOSITIVO INFRINGIDO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 177 DE 09/01/08.

Categorização do infrator	Dispositivo legal infringido.	Descrição da infração	Classificação da infração. Valor-base. (REAL)	Valor concreto mínimo da multa. (REAL)	Valor concreto máximo da multa. (REAL)
Valores para a Categoria I - profissional ou firma com responsabilidade técnica pelo projeto ou obra.	Art. 4º, § 3º, inciso II	▶ Executar obra / edificação / demolição sem a devida manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da mesma.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 16, inciso III, IV, V, VI ou VII c/c Art. 27, c/c Art. 4º, § 3º, inciso II	▶ Executar Edificação Nova, Reconstrução, Modificação sem Acréscimo ou Reforma, Modificação com Acréscimo ou Restauro em desacordo com o projeto licenciado.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 34, inciso I.	▶ Executar modificações internas em obra / edificação sem firmar o devido termo de compromisso.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 34, inciso III.	▶ Executar modificações internas em obra / edificação sem solicitar a devida aprovação do projeto “as built”.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 47 c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar obra / edificação / demolição sem a devida instalação de proteção contra queda ou projeção de objetos ou materiais.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 48 c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar obra / edificação, não realizando o devido muro de arrimo/sustentação ou outra solução técnica visando sanar ameaça de desabamento.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 49 c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar obra / edificação, sem as devidas providências para a estabilização de área de terra movimentada, em função da paralisação da construção de muro de arrimo/sustentação.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 51 c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar edificação, realizando qualquer componente da mesma, inclusive, fundação, fossa, sumidouro e/ou poço simples ou artesiano, em avanço sobre imóvel vizinho.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
Valores para Categoria I	Art. 51, §1º c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar edificação, invadindo, obstruindo ou ocupando logradouro e/ou área pública municipal.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 51, §2º c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar edificação, realizando beirais sem os devidos afastamentos laterais e/ou do fundo.	Leve 54,25	54,25	4.882,50
	Art. 51, §3º c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar edificação, realizando lançamento de águas pluviais, provenientes de cobertura(s), diretamente sobre o terreno vizinho ou logradouro público.	Média 108,50	108,50	9.765,00
	Art. 51, §5º c/c Art. 4º, §3º, inciso II	▶ Executar edificação, despejando águas pluviais na rede de esgoto; ou despejando esgoto, águas residuais ou resultante de lavagens, nas sarjetas dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.	Grave 162,75	108,50	14.647,50

Valores para a Categoria II - proprietário ou possuidor.	Art. 6º c/c Art. 163	►Obra / edificação / demolição sem a devida manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da mesma, causando incômodos ou riscos às pessoas e/ou aos bens.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 11 c/c Art. 27	►Realizar demolição sem licença do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 14, inciso I, c/c Art. 27	►Realizar Tapume sem autorização do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 14, inciso II, c/c Art. 27	►Realizar Canteiro de Obras sem autorização do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 14, inciso III, c/c Art. 27	►Realizar Movimento de Terra sem autorização do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 14, inciso IV, c/c Art. 27	►Realizar Instalação para Promoção de Vendas sem autorização do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 14, inciso V, c/c Art. 27	►Realizar Equipamentos ou Instalações Diferenciadas ou Elementos Urbanos sem autorização do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 14, inciso VI, c/c Art. 27	►Realizar Micro Reforma sem autorização do Município.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 16, inciso I, c/c Art. 27	►Realizar Muro de Arrimo sem licença do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 16, inciso II, c/c Art. 27	►Realizar Obras e/ou serviços em logradouros públicos sem licença do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 16, inciso III, IV, V, VI ou VII c/c Art. 27.	►Realizar Edificação Nova, Reconstrução, Modificação sem Acréscimo ou Reforma, Modificação com Acréscimo ou Restauro sem licença do Município.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
Valores para a Categoria II - proprietário ou possuidor.	Art. 28, § Único	►Inexistência Alvará de Autorização, Alvará de Construção, Alvará de Demolição ou projeto licenciado no local da obra; ou existência de rasuras ou falta de autenticação nas cópias apresentadas.	Leve 54,25	54,25	4.882,50
	Art. 34, inciso I	►Realizar modificações internas sem firmar o devido termo de compromisso.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 34, inciso III	►Realizar modificações internas sem solicitar a devida aprovação do projeto "as built".	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 37	►Utilizar obra ou edificação sem a devida Certidão de Conclusão de Obra.	Média 108,50	108,50	9.765,00
			Valores diários		
	Art. 41	►Realizar obra ou edificação sem o devido fechamento do canteiro de obras.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 41, §1º, inciso(s) I e/ou II	►Realizar fechamento do canteiro de obras, utilizando material inadequado ou que ofereça risco para a integridade das pessoas; ou sem manter mantê-lo em bom estado de conservação; ou sem a devida vedação física; e/ou realizar fechamento do canteiro de obras utilizando altura inferior à mínima permitida.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50

Valores para a Categoria II - proprietário ou possuidor.	Art. 41, §2º	►Realizar fechamento do canteiro de obras com prejuízo para a arborização pública; ou para a iluminação pública; ou para a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito; ou outras instalações de interesse público.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 41, §3º	►Realizar fechamento do canteiro de obras em alvenaria, quando o mesmo ocorre além da linha de divisa do terreno.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 42, inciso(s) I, II, III, IV, V, VI, VII e/ou VIII	►Utilizar o passeio público para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, não respeitando o espaço livre de 1,50 para circulação de pedestres; e/ou utilizar o passeio público (com largura inferior a 1,50m) para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, não respeitando o espaço livre de 1,20 para circulação de pedestres; ou não realizando o fechamento no alinhamento do terreno; e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, não respeitando o espaço livre obrigatório junto a elemento obstrutivo no passeio;	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
		e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, sem realizar o devido chanfro com o terreno vizinho; ou realizando-o de forma irregular;			
		e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas na área do chanfro do terreno;			
Valores para a Categoria II - proprietário ou possuidor.	Art. 42, inciso(s) I, II, III, IV, V, VI, VII e/ou VIII	e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, deixando de manter plano, despenhado, limpo ou desobstruído, o passeio fora dos limites do tapume; e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, realizando a abertura de portão no tapume para o lado de fora.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Continuação				
	Art. 43	►Não realizar, nos termos deste artigo, o recuo do fechamento do canteiro de obra e/ou do respectivo escritório para o alinhamento do terreno.			
	Art. 44, § 1º	►Realizar canteiro de obras; operações de carga e descarga de materiais; depósito de ferramentas; ou depósito de materiais necessários à construção, em área exterior ao fechamento autorizado.			

Valores para a Categoria II - proprietário ou possuidor.	Art. 44, § 2º	► Realizar canteiro de obras com prejuízo para: a arborização pública; a iluminação pública; a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito; outros elementos de interesse público.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 47	► Realizar obra / edificação / demolição sem a devida instalação de proteção contra queda ou projeção de objetos ou materiais.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 48	► Não realização do devido muro de sustentação ou outra solução técnica visando sanar ameaça de desabamento.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 49	► Paralisação da construção do muro arrimo/sustentação devido, sem adotar as providências para a estabilização da área de terra movimentada.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 51	► Realizar qualquer componente de obra, inclusive, fundação, fossa, sumidouro e/ou poço simples ou artesiano, em avanço sobre imóvel vizinho.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 51, § 1º	► Invadir, obstruir ou ocupar logradouro e/ou área pública municipal.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 51, § 2º	► Realizar beirais sem os devidos afastamentos laterais e/ou do fundo.	Média 108,50	108,50	9.765,00
	Art. 51, § 3º	► Realizar lançamento de águas pluviais, provenientes de cobertura(s), diretamente sobre o terreno vizinho ou logradouro público.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 51, § 5º	► Despejar águas pluviais na rede de esgoto; ou despejar esgoto, águas residuais ou resultante de lavagens, nas sarjetas dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 52	► Realizar fechamento frontal do terreno, utilizando altura superior à permitida.	Grave 162,75	108,50	14.647,50
	Art. 52, § 2º, inciso I	► Realizar portão de acesso a edificações agrupadas, com largura livre inferior à permitida.	Leve 54,25	54,25	4.882,50
	Art. 52, § 2º, inciso II	► Realizar portão de acesso a edificações agrupadas, com altura livre inferior à permitida.	Leve 54,25	54,25	4.882,50
	Art. 55	► Falta de construção ou manutenção de calçada no passeio público.	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
	Art. 55, inciso(s) I, II, III, IV, V e/ou VI	► Construir calçada utilizando revestimento deslizante; ou utilizando elemento que prejudica a acessibilidade nos termos da norma NBR-9050; e/ou construir calçada com largura mínima menor que a permitida; ou com descontinuidade em relação ao passeio vizinho regular; ou sem a devida rampa de adaptação; e/ou construir calçada com declividade máxima superior à permitida; e/ou deixar de construir calçamento provisório durante a execução de obra; ou construí-lo de forma irregular; e/ou obstrução total do passeio público durante a construção de calçada;	Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50

		e/ou deixar de realizar rebaixamento de meio-fio junto às faixas de pedestres, em terrenos de esquina; ou realizá-lo em desconformidade com esta norma ou com a norma NBR-9050.			
Art. 110, § 2º	► Obstrução ao Poder de Polícia da Administração.		Ver artigo 9º desta lei		
Art. 133 c/ c 134, § 1º, inciso I, II e/ou III	► Desobediência ao Termo de Embargo de obra irregular, caracterizada pelo seu reinício ou continuação, pela modificação da sua fase ou pela sua ocupação/uso.		Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
Valores diários					
Art. 136, § 1º	► Retirar placa indicativa de embargo do local fixado pelo Município ou obstruir sua visibilidade.		Média 108,50	108,50	9.765,00
Art. 137	► Desobediência ao Termo de Interdição.		Gravíssima 271,25	108,50	24.412,50
Valores diários					
Valores para as Categorias I e II	Demais dispositivos infringidos não discriminados anteriormente nesta tabela.		Média 108,50	108,50	9.765,00

TABELA 2

Fator de Proporcionalidade “k”

Área em metros quadrados (m²) e respectivo fator “k”							
Até 100	De 101 a 200	De 201 a 500	De 501 a 1.500	De 1.501 a 5.000	De 5.001 a 15.000	De 15.001 a 30.000	Acima de 30.001
K = 0,5	K= 0,75	K=1,5	K=2	K=3	K=5	K=7	K=9

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2773, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.716.356-2/2009, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **EMILIA CRISTINE PIRES, matrícula nº. 738867-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência “A”*, do Quadro de Pessoal

regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2774, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.677.255-7/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALEX LUIS SENA DE DEUS, matrícula nº. 900036-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 12 de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2775, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.726.607-8/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUÍS OTAVIO FERNANDES WALTRICK matrícula nº. 832766-01**, do cargo de *Analista em Saúde I-PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 14 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2776, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.713.898-3/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUDMILLA SANTOS GALDINO, matrícula nº. 872245-1**, do cargo de *Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 28 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2777, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.700.101-5/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANE SOARES BUENO, matrícula nº. 449334-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a**

partir de 12 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2778, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.722.476-6/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUCI LEIDE GOMES VARGAS, matrícula nº. 885622-01**, do cargo de *Analista em Saúde I-PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 1º de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2779, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 2.824.957-8/2006, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar FREDERICO CAMARGO COUTINHO, matrícula nº. 683922-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de**

02 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2780, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.710.589-9/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, KHODR MAHMUD ALE CHARAFEDDINE, matrícula nº. 539597-2**, do cargo de *Analista em Saúde I - Pf0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 23 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2781, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.721.804-9/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS LUIS GRUVINEL, matrícula nº. 900320-01**, do cargo de *Auxiliar de Saúde I - PF0, Nível S01, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 04 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2782, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.780.077-7/2005, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 146, de 27 de janeiro de 2006**, que exonerou, a pedido, **ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 696374-1, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 10 de novembro de 2005**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2783, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.689.540-3/2009, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar JALES MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 941255-1, do cargo de *Técnico de Saúde I - PF0, Nível S02, Referência "R01"* do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 12 de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2784, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.677.111-9/2009, nos termos do §2º, do art. 21, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar LUDMILA LUÍZA LIMA PEREIRA**, matrícula n.º 913138-1, do cargo de *Técnico de Saúde I-PF0, Nível S02, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 07 de maio de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2785, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.755.107-4/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ BENEDITO LIBANEO**, matrícula n.º 249092-2, do cargo de *Analista em Assuntos Sociais I - Assistente Social, Nível A12, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

com retroação de efeitos a partir de 15 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2786, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.709.650-4/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, GUILHERME AUGUSTO VARRIANO, matrícula n.º 865052 -1**, do cargo de *Analista em Saúde I - PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2787, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.725.881-4/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, IVO YAMADA LOPES FERREIRA, matrícula n.º 861200-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 16 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2788, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.729.902-2/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, CÁSSIA DE FÁTIMA GOMES, matrícula n.º 228583-2**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 08 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2789, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.715.409-1/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, ADÃO LOPES DA SILVA, matrícula n.º 797480-1**, do cargo de *Guarda Municipal, Grau 05, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 02 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2790, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.716.700-2/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUCINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 589381-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2791, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.729.092-1/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, ÂNGELA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 882763-01**, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 09 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2792, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.728.895-1/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LÍLIAN BRANDÃO BANDEIRA, matrícula nº. 638617-3**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 16 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2793, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.672.912-1/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANE SOARES BUENO, matrícula nº. 449334-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 12 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2794, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.708.896-0/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LÍVIA CRISTINA ALVES VASCONCELOS, matrícula nº.891681-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2795, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.729.104-8/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, CÁRITA MODESTO RIBEIRO FRANCO UCHÔA, matrícula nº. 957577-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 15 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2796, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.709.708-0/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, JUCIMAGNA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº. 880299-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 20 de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2797, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.741.515-4/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, FERNANDA RITA DE ABREU, matrícula n.º 736341-02**, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 13 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2798, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.727.266-3/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, CRISTIANE ROQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 776076-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 14 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2799, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.725.855-5/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA TEREZA GUIMARAES DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula nº. 953024-1**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 08 de**

abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2800, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.702.033-8/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LANUSSE TRINDADE DE AQUINO, matrícula nº. 583588-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, **com retroação de efeitos a partir de 1º de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2801, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.713.254-3/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, DANIELLY ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 442178-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, com retroação de efeitos a partir de 27 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2802, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.720.905-8/2009, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **JOSE HELIO GOMES CAMPOS**, matrícula nº. 795212-02, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 06 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2833, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40. § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Guiomar Maria Vieira**, viúva do ex-servidor **Eurípedes Vieira Pinto**, matrícula nº. 95583-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 703,11** (setecentos e três reais e onze centavos); **Quinquênio (05): R\$ 351,56** (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nas termos do Processo nº. 3.724.132-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2834, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031 de 29 de dezembro de 1994, art. 55, Parágrafo Único, bem como o contido nos processos de nº 2.268.038-2/2003, 2.311.517-4/2003 volumes I, II e III, e 3.630.784-6/2008, de interesse de **FUMICO TAKEHAMA TUZIMOTO e OUTROS**,

Considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão da gleba A, denominada "RESIDENCIAL TUZIMOTO" de propriedade de FUMICO TAKEHANA TUZIMOTO e outros, situada na Fazenda São José, localizada na Zona de Expansão Urbana, de área de 11,9983ha, em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - III, com as seguintes características e confrontações.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, de coordenadas N=8155153, 197m e E=675145, 064m, deste, segue confrontando com SEBASTIÃO HARPA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias:

54° 56'04" e 54,191m até o vértice M11-A, de coordenadas N=8155184,331 m e E=675186,419m; daí segue confrontando com as terras de sucessores do Sr. GOZO TUZIMOTO, FUMICO TAKEHANA TUZIMOTO, viúva; JORGE SHINJI TSUJIMOTO e sua mulher, senhora DORACINA ALVES DE SOUZA TSUJIMOTO; HELENA KAZUE TUZIMOTO REZENDE e seu marido, EDMAR REZENDE CASTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 111° 37'40" e 64,495m até o vértice M25, de coordenadas N=8155160,559 e E=675249,373m; 142° 32'56" e 83,690m até o vértice M26, de coordenadas N=8155094,120m e E=675300,264m; 181° 11'43" e 109,662m até o vértice M27, de coordenadas N=8154984,482m e E=675 297, 976m; 138° 34'48" e 118,656m até o M28, de coordenadas N=8154895,504m e E=675376,476m; 192° 53'10" e 56,971m até o vértice M30-B, de coordenadas N=8154839, 969 e E=675363,771 e deste segue com arco em desenvolvimento de 97,249m, Raio de 101,660 e Ângulo Central de 54° 48'35" até o vértice M30-A de coordenadas N=8154819,298 e E=675272,499 e deste segue com azimute de 229° 50'04" e distância de, 96,175m até o vértice M30, de coordenadas N=8154757, 265m e E=675199, 003m; 235° 43'25" e 140,088m até o vértice M9-B de coordenadas N=8154678,369m e E=675083, 244m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO RESIDENCIAL MENDANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°03'40" e 192,254m até o vértice M6, de coordenadas N=8154786,046m e E=674923,972m; deste, segue confrontando com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTINARI, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°46'34" e 71,123m até o vértice M7, de coordenadas N=8154846,509m e E=674961,425m; 30° 54'44" e 357,465m até o vértice M11, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2836, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 -Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.596.113-5/2008, de interesse de **EVA AFONSO DA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área urbana situada na Fazenda Arranca Toco, Avenida C-107 e Avenida C-169, confrontação com o Bairro Jardim América, nesta capital, passando a constituir as Áreas 01, 02 e 03, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 01	ÁREA	2.000,00m²
Frente para a Avenida C-107.....		26,63m
Fundo, confrontando com o Córrego Cascavel.....		30,55m
Lado direito, confrontando com a Área 02.....		71,38m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida C-169.....		53,00m
Pela linha de Chanfrado, Avenida C-107 com a Avenida C-169.....		8,54m

LOTE 02	ÁREA	1.855,50m²
Frente para a Avenida C - 107.....		26,09m
Fundo, confrontado com o Córrego Cascavel.....		24,77m
Lado direito, confrontando com a Área 03.....		78,22m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 01.....		71,38m

LOTE 03	ÁREA	2.254,65m²
Frente para a Avenida C-107.....		31,58m
Fundo, confrontado com o Córrego Cascavel.....		30,26m
Lado direito, confrontando com quem é de direito.....		80,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 02.....		78,22m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2837, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766/79, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 e Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no Processo n.º 3.314.424-5/2007, de interesse de **ROSALINO PEREIRA DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização do parcelamento/desmembramento da “**Chácara 106 da Quadra 106**”, situada na Rua “H”, Loteamento denominado Sítio de Recreio Parque Tremendão.

Art. 2º O parcelamento/desmembramento é composto de:

QUADRO DESCRIMINAÇÃO DA QUADRA 106

TOTAL DE LOTES	20 LOTES	
Descrição - Itens Parciais	Áreas (m²)	Porcentagem (%)
Áreas dos Lotes	4.775,00	79,58%
Sistema Viário	1.225,00	20,42%
ÁREA TOTAL	6.000,00 m²	100%

Quadra 106

LOTE 01	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua “H”	10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00m
Lado direito, confrontando com a Chácara 107	24,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 Quadra 106	24,00m

LOTE 02	ÁREA: 227,50m²
Frente para a Rua “H”	5,00
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00
Lado direito, confrontando com o Lote 01	24,00
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Brasil Central	19,00
Pela Linha de Chanfrado -Rua “H” com a Rua Brasil Central	7,07

LOTE 03	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com os Lotes 01 e 02	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	20,00m

LOTE 04	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	20,00m

LOTE 05	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	20,00m

LOTE 06	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	20,00m

LOTE 07	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	20,00m

LOTE 08	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	20,00m

LOTE 09	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundos confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	20,00m

LOTE 10	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 107	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 da Quadra 76	20,00m

LOTE 11	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13 da Quadra 76	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	20,00m

LOTE 12	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central.	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	20,00m

LOTE 13	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	20,00m

LOTE 14	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	20,00m

LOTE 15	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	20,00m

LOTE 16	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 15	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	20,00m

LOTE 17	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	20,00m

LOTE 18	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua Brasil Central	12,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 105	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 19 e 20	20,00m

LOTE 19	ÁREA: 227,50m²
Frente para a Rua "H"	5,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito, confrontando com a	
Rua Brasil Central	19,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	24,00m
Pela Linha de Chanfrado -	
Rua "H" com a Rua Brasil Central	7,07m

LOTE 20	ÁREA: 240,00m²
Frente para a Rua "H"	10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 19	24,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Quadra 105	24,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º As plantas do projeto de regularização do parcelamento/desmembramento, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se como **"DE ACORDO"** técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2838, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.486.474-8/2008, de interesse de **SPE EMPREENDIMENTO AREIÃO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 19, 20 e 21, da Quadra 253, situados na Avenida Americano do Brasil, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/21	Área	1.537,10m²
Frente para a Avenida Americano do Brasil.....	43,99m	
Fundo confrontando com os Lotes 28, 29 e 30.....	43,99m	
Lado direito confrontando com o Lote 22.....	34,93m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	34,93m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2839, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.683.835-3/2008, de interesse de **JOSÉ MARIA DE AQUINO GENARO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra N-1, situados à Rua Pegasus, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	1.676,40m²
Frente para a Rua Pegasus.....	22,77m	
Fundo, confrontando com os Lotes 07 e 08.....	48,83m	
Lado direito, confrontando com a APM 228.....	22,70m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	40,00m	
Pela linha curva.....	D=25,90m	
Pela linha de chanfrado.....	2,90m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser

protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2840, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.693.118-3/2009, de interesse de **DIVALDO MENDES DUARTE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14 da Quadra 241, situados à Rua 1.135, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	1.013,98m²
Frente para a Rua 1.135.....	29,02m	
Fundo, confrontando com os lotes 25 e 26.....	29,02m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	34,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	34,94m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2846, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.629.569-4/2008, de interesse de **HUGO ALEXANDRE COSTA E SILVA DE CASTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 07, da Quadra AD-2, situados à Rua Indiara e Rua Alvorada do Norte, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/07	ÁREA	2.653,72m²
Frente, para a Rua Indiara.....	42,68m	
Fundo, confrontando com a		
Rua Alvorada do Norte.....	42,30m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	58,58m	
Lado esquerdo, confrontando		
com os lotes 03 e 08.....	66,27m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 029/2009-GAB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no Parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.748, de 30 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA (IBGE) no mês de junho de 2009 foi de 0,36%.

CONSIDERANDO que o valor nominal da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - UROMG é de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos).

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG**, em R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 09 dias do mês de julho de 2009.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

CMTC

Portaria nº 069/ 2009

CANCELA A PORTARIA DE Nº 053/2009

O **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Portaria de nº **053, de 28 de maio de 2009**, que nomeou e constituiu Comissão Especial de Licitação (CEL), para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Limpeza e Manutenção de Abrigos metálicos pintados, instalados em pontos de parada de ônibus da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, Goiânia, aos 07 de julho de 2009.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Portaria Nº. 296/2009**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta Pasta;

Considerando Parecer Nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município e o contido no Processo Administrativo Nº 37612049;

Considerando que gozo das férias da servidora Janete Guimarães Alves, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria, comprometendo a capacitação dos novos servidores nomeados por concurso público;

Considerando o teor do Memorando Nº 024/09 do Centro de Saúde Vila Regina e Parecer Nº 769/09 do Departamento do Contencioso.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 011 e da Portaria Nº 08/09 desta Secretaria Municipal de Saúde, o **parcelamento das férias** da servidora **Janete Guimarães Alves**, Matrícula Nº 210331-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2009 a 21 de julho de 2009 e 13 de outubro de 2009 a 27 de outubro de 2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de julho de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº. 297/2009

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta Pasta;

Considerando Parecer Nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município e o contido no Processo Administrativo Nº 37611191;

Considerando que gozo das férias da servidora Janete Guimarães Alves, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria, comprometendo a capacitação dos novos servidores nomeados por concurso público;

Considerando o teor do Memorando Nº 026/09 do Centro de Saúde Vila Regina e Parecer Nº 771/09 do Departamento do Contencioso.

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar** nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 011 e da Portaria Nº 08/09 desta Secretaria Municipal de Saúde, **o parcelamento das férias** da servidora **Janete Guimarães Alves**, Matrícula Nº 210331-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 05 de janeiro de 2010 a 19 de janeiro de 2010 e 06 de julho de 2010 a 20 de julho de 2010;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de julho de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº. 298/2009

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92 - considerando a necessidade de ordenar os serviços desta Pasta;

Considerando Parecer Nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município e o contido no Processo Administrativo Nº 37719773;

Considerando que gozo das férias do servidor Robson Fernando de Nazareth Queiroz, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria, comprometendo as atividades de Contabilidade deste órgão;

Considerando o teor do Despacho Nº 100/09 da Divisão de Contabilidade desta Secretaria e Parecer Nº 691/09 do Departamento do Contencioso.

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar** nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 011 e da Portaria Nº 08/09 desta Secretaria Municipal de Saúde, **o parcelamento das férias** do servidor **Robson Fernando de Nazareth Queiroz**, Matrícula Nº 210331-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 15 de junho de 2009 a 29 de junho de 2009 e 17 de fevereiro de 2010 a 03 de março de 2010;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de julho de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 33699051/2008

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 36372435/2009

PROponente: JOSÉ MENDONÇA TELES

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0184/2009 GAB - Com base no Parecer nº 923/2009 - SEC feito pela Supervisão de Exame de Contas, e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão e Despacho nº 1419/2009 - GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 87, 88 e verso e 89, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**A Coluna Prestes em Goiás**”;

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 001/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para, que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2009.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 37182583
Interessado: PEDRO GERALDO DA COSTA
Assunto: MANDADO
Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº. 4566/ 09. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200900638480, impetrado pelo Ministério Público em substituição à **Pedro Geraldo da Costa**;

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Secretário que forneça imediatamente ao paciente o aparelho AUTO BIPAP com IPAP na faixa de 4-20cm e EPAP limitada a 4cm H2O e Máscara Nasal Mirage Activa ou Confortgel com Umidificador, constantes da receita médica, no prazo determinado, sob pena de ordem de prisão;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para o fornecimento de aparelho AUTO BIPAP com IPAP na faixa de 4 a 20cm e EPAP limitado a 4cm H2O, com máscara nasal e umidificador, diretamente da empresa **ROCHA & BRITO LTDA - ME**, CNPJ: 05.419.454/0001-15, no **valor total de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais)**.

Valor total do processo: de **R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**.

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quatro dias do mês de junho de 2009.

PAULO RASSI
Secretário

CONTRATO EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO EMPENHO Nº 0248/09

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei Nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Fundação Padre Pelágio - RÁDIO DIFUSORA.

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 30 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: R\$ 30.420,00 (Trinta mil e quatrocentos e vinte reais).

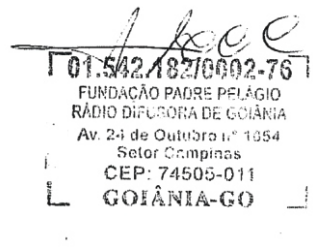
PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2009.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00

Processo nº 37848441/2009

Número e data do empenho: 0248 de 18/06/2009.

Assinaturas:

**EXTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035 /2009****PROCESSO:** 35855581**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Soma -Agência de Turismo e Viagens Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de passagens aéreas, pelo período de 12(doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº. 086/2009 e seus Anexos, sendo do tipo menor preço por item (obtido através de maior taxa de desconto, para o item 01).

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2009215010302001522213390330020.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DATADAASSINATURA: 1º de julho de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2009****PROCESSO:** 35855581**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Marimar Agência de viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de passagens aéreas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº. 086/2009 e seus Anexos, sendo do tipo menor preço por item (obtido através de maior taxa de desconto, para o item 02).

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2009215010302001522213390330020.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATADAASSINATURA: 1º de julho de 2009.

COMDATA**Extrato Ctjr 13/09****Contratantes:** Comdata e Isenilda Maria Chaves Uto ME.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Pregão Presencial nº083/2009, processo administrativo nº 36763698.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar e margarina), conforme cláusula 2ª.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 5.765,40 total.

COMDATA**Extrato Ctjr 14/09**

Contratantes: Comdata e M. Moraes e Irmãos Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Pregão Presencial n.º 083/2009, processo administrativo n.º 36763698.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (café), conforme cláusula 2ª.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 8.400,00 total.

COMDATA

Extrato Ctjr 15/09

Contratantes: Comdata e Panificadora e Mercearia Tocantins Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Pregão Presencial n.º 083/2009, processo administrativo n.º 36763698.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (leite), conforme cláusula 2ª.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 12.597,60 total.

COMDATA

Extrato Ctjr 16/09

Contratantes: Comdata e Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, n.º. 490, Setor Oeste.

Fundamento: Pregão Presencial n.º 083/2009, processo administrativo n.º 36763698.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (pão), conforme cláusula 2ª.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 18.812,64 total.

COMDATA

Extrato Aditivo 6 Ctjr 14/05

Contratantes: Comdata e Setransp.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Autorização do Presidente da **Comdata**, com base no Despacho de Inexigibilidade de Licitação - DPPR n.º 276/05, e Exposição de Motivos - EMJR n.º 12/05, ambos de acordo com o artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, processo administrativo N.º 37988634/09.

1.2 - Deliberação da CMTC n.º 063 de 14 de abril de 2009.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Quarta e Sexta do Ctjr 14/05:**

Cláusula Quarta: Preço, Condições de Pagamento, Atraso Pagamento e Reajuste

4.1 - A partir de 19/04/09, conforme

Deliberação da CMTC nº 063 de 14 de abril de 2009, em anexo, pela aquisição dos Vales Transporte, através do VT Cartão Mensal, a **Comdata** pagará mensalmente ao **Setransp** o valor estimado de R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), ou seja, 130 (cento e trinta) cartões vezes R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais), valor de cada carga do cartão.

Cláusula Sexta: Recursos Financeiros

6.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, no valor global de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) - R\$17.550,00 x 12 meses - são próprios da Comdata, conforme Nota de Reserva Orçamentária em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2008

PROCESSO: 33990634

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADO: Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº 05/2008 por mais 12 (doze) meses contados a partir de 02 de junho de 2009.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dá-se ao presente Termo Aditivo a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2009.2150.10.302.0015.2221.3390.3950.20.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2009.

IPSM

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Processo: 3.748.199-8/2009.

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.º 030/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e o senhor Valdomiro Vaz Cruz.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 1224, de 12/03/2009.

Valor total: R\$ 6.808,73 (seis mil oitocentos e oito reais e setenta e três centavos).

Número de parcelas: 04 (quatro).

Valor de cada parcela: R\$ 1.702,18 (hum mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 08 de julho de 2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 035/2009, tipo menor preço por lote, processo 35286365/2008, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa:

• FERRAGENS TEODORO LTDA - (Lotes 01, 02, 04, 05 e 06) perfazendo o valor total de R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). • Total Geral do Processo: R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Obs.: O lote 03 fica cancelado, conforme consta nos autos.

Goiânia, 07 de julho de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2009

DATA ABERTURA: 27 de Julho de 2009

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material elétrico diversos (caixa de sobrepor, eletrodo e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO Nº: 36924683/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62)3524-6320 Fax: (62)3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2009

DATA ABERTURA: 29 de Julho de 2009

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos telefônicos, equipamentos de fax e centrais telefônicas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes -

Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO Nº: 36450991/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62)3524-6320 Fax: (62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2009

DATA ABERTURA: 29 de Julho de 2009

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo diversos (bobina plástica, copo descartável, fósforo e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO Nº: 37105163/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62)3524-6320 Fax: (62) 3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2009

DATA ABERTURA: 29 de Julho de 2009

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 36843390/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,
Fone: (62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail -
cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2009

DATA ABERTURA: 29 de Julho de 2009

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente diversos (armário de aço, cadeira fixa, mesa e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 37351164/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,
Fone: (62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail-

cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2009

DATA ABERTURA: 29 de Julho de 2009

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente diversos (alfinete para mapas, borracha, caderno de ata e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 36832525/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,
Fone: (62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail-
cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2009

DATA ABERTURA: 30 de Julho de 2009

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos (heparina sódica), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 37268135/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62)3524-6320 Fax: (62)3524-6315, e-mail -

cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2009

DATA ABERTURA: 27 de Julho de 2009

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de fardamento completo (cinto, calça e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 37309699/2009

INTERESSADO: Agência da Guarda Municipal de Goiânia

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62)3524-6320 Fax: (62)3524-6315, e-mail -

cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 37157384/2009, oriundo da Cia de Urbanização de Goiânia - COMURG e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/193 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2009, com abertura prevista para o dia 22 de julho de 2009, às 09:30 horas, FICA ADIADO "SINE DIE", motivada pela necessidade de alteração do edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62)3524-6315.

Goiânia, 10 de julho de 2009.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL*

JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº. 073/2009

Tendo em vista a não Certificação da despesa, da empresa FUNAPE - Fundação de Apoio a Pesquisa/ UFG, no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), referente aos serviços prestados para a realização de simpósios e palestras para os profissionais do Ensino Fundamental, despesa esta executada,

conforme despacho nº 037/09 (pág. 121) e nota fiscal nº 21.404 (pág. 123).

Diante do exposto, estamos encaminhando os autos ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/ Assessoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, para que se proceda à indenização por meio da Secretaria Municipal de Educação, via Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, para a empresa FUNAPE- Fundação de Apoio a Pesquisa.

Goiânia, 16 de Junho de 2009.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

EDITAL Nº. 001/2009

COMUNICADO

ADIAMENTO DAS PROVAS DO CONCURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 3.915 de 28 de dezembro de 2001, bem como o Edital nº. 001/2009 da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, e em decisão conjunta com a entidade responsável pela aplicação das Provas, Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás - UFG,

COMUNICA aos candidatos inscritos no cargo de Agente Municipal de Trânsito, **O ADIAMENTO DA PROVA DO CONCURSO**, prevista para o dia 5 de julho de 2009, em razão da impossibilidade de coleta de impressão digital dos candidatos no dia de realização dessa prova.

As alterações no Cronograma do Concurso e a nova data para a realização da Prova Objetiva, serão divulgadas no site do Concurso tão logo seja possível realizar a devida identificação dos candidatos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 02, dias do mês de julho de 2009.

Ana Lúcia de Melo Leão
Chefe de Gabinete

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

KIDEL COMERCIAL LTDA -, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo Número **37508209**, a Licença Ambiental Simplificada, para comércio e fabricação de produtos de panificação. Av Boulevard C Arcos Q 36, s/n It 3, CEP 74663-130. **Goiânia 2** | Goiânia.

AMMA

MIZONGUÊ MADEIRAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo Número **37485462**, as Licenças de Instalação e de Operação, para beneficiamento de madeira. Avenida CASTELO BRANCO, Qd 22, Lt 68, Setor Coimbra.

DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE ANÁPOLIS

CSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, torna público que requereu da Diretoria do Meio Ambiente e de recursos Hídricos de Anápolis - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, processo Número **000013232**, as Licenças de Instalação e de Operação, para beneficiamento de madeira. Rua Israel Pinheiro, Nº 790, CEP 75.104-405 Jardim Alvorada, Anápolis.

AMMA

EWL INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PVC LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo Número 37141356, as Licenças de Instalação e de Operação, para beneficiamento de PVC. Rua Amélia Rosa, S/Nº, CEP 74.681-420, Sítio Ipê.

AMMA

EWL INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PVC LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo Número 37141101, a Licença de mini poço artesiano,. Rua Amélia Rosa, S/Nº, CEP 74.681-420, Sítio Ipê.

AMMA

DROGA LUCAS LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo nº 38034936, o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Farmácia), estabelecida à Rua Pasteur Qd.156 Lt.01 Parque Anhanguera II, Goiânia - GO.

AMMA

REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, (AMMA) a Licença de Operação Para Transmissão de Sinais Gerados nos Estúdios e Transmítidos Através de Microondas, Sito na Rua Santa Rita, nº 60, Qd.53, Lt. 11, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO, Sob o Número do Proc: 26551285 empreendimento não se enquadra na Resolução do Conama 001/86.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDAAVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)